

OS MECANISMOS DA COOPTAÇÃO IDEOLÓGICA DE JOVENS NA “MACHOSFERA” E SEU IMPACTO NA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Isabela Cavalini e Silva, Acadêmica do Curso de Direito da Universidade
Estadual do Paraná, *campus* de Paranavaí

Andressa Paula de Andrade, Doutora, Professora do Curso de Direito da
Universidade Estadual do Paraná, *campus* de Paranavaí

Introdução

A cooptação ideológica de jovens na *machosfera* representa um dos maiores desafios contemporâneos para o combate à violência contra a mulher, atuando como o principal elemento no fomento e propagação da misoginia online. Esse fenômeno digital configura uma grave barreira para a efetivação dos direitos fundamentais à dignidade, à vida e à igualdade da mulher, garantidos pela Constituição Federal de 1988, e compromete o devido cumprimento e a eficácia da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Sob a perspectiva do Direito Antidiscriminatório, a internet deixou de ser um ambiente neutro e passou a funcionar como um espaço de mercantilização do sofrimento e da violência, no qual os algoritmos de recomendação lucram expressivamente com o engajamento gerado por reações extremas e discursos de ódio baseados em gênero (Valente, 2023). Essa dinâmica fomenta uma violência estrutural que perpetua relações históricas e desiguais de poder, nas quais a figura feminina é sistematicamente objetificada (Sucasas, 2023).

Sob a ótica da Teoria da Anomia e das Subculturas Delinquentes de Albert Cohen (1955), jovens que enfrentam severas barreiras de integração nas instituições tradicionais, como a escola, tendem a buscar refúgio e validação em sistemas de valores alternativos. No cenário digital, esse fenômeno se reflete na migração de indivíduos vulneráveis para fóruns que disseminam ódio, onde buscam aceitação e pertencimento dentro de comunidades virtuais adoecidas, internalizando uma visão de mundo hostil.

ISSN: 25253611

VI Seminário sobre gênero:

“Educação, diversidades e práticas profissionais: diálogos interseccionais e
(im)pactos sociais”

Diante dessa problemática, o presente estudo tem como objetivo geral analisar os mecanismos de aliciamento de jovens na machosfera e sua correlação com o aumento da violência de gênero. Como objetivos específicos, busca-se compreender a transição do discurso de ódio virtual para a criminalidade física e avaliar a eficácia dos novos marcos penais brasileiros na contenção desses delitos informáticos.

Materiais e métodos

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza qualitativa e do tipo exploratório-descritivo, desenvolvido por meio de técnicas de pesquisa de revisão bibliográfica e análise documental. O referencial teórico-conceitual baseia-se nas contribuições da Criminologia Feminista e da Sociologia, utilizando obras de referência sobre a *ciberviolência* de gênero e a subcultura digital, com destaque para os estudos de Mariana Valente acerca da misoginia na internet e as formulações de Edwin Sutherland sobre a Associação Diferencial adaptadas ao ambiente virtual. A coleta de dados documentais concentra-se na análise de relatórios técnicos e legislações vigentes no ordenamento jurídico brasileiro que buscam tutelar os direitos das mulheres no ciberespaço, tais como a Lei nº 12.737/2012 (Lei Carolina Dieckmann) e a Lei nº 13.642/2018 (Lei Lola).

Resultados e Discussão

Os dados bibliográficos revelam que as plataformas digitais, ao monetizar o engajamento baseado em reações extremistas, transformaram o discurso misógino em um modelo de negócios atraente e de rápida difusão. A *machosfera* opera criando uma falsa sensação de pertencimento e comunidade para jovens em sofrimento ou isolamento social, direcionando suas frustrações para a figura da mulher. A cooptação de adolescentes e jovens rapazes nesses espaços digitais ocorre de forma estratégica, aproveitando-se diretamente de vulnerabilidades psicossociais, isolamento ou frustrações afetivas e econômicas comuns a essa fase do desenvolvimento (Cohen, 1955).

Sob essa ótica, mostra-se que os jovens são muito mais propensos a

ISSN: 25253611

VI Seminário sobre gênero:

“Educação, diversidades e práticas profissionais: diálogos interseccionais e
(im)pactos sociais”

serem manipulados pelas redes sociais, sendo induzidos a acreditar nessas distorções de discursos misóginos. Através de táticas de gamificação do preconceito, humor ácido e teorias conspiratórias, características centrais de subculturas como *incel*, *red pill* e *MGTOW*, o desprezo e a hostilidade contra as mulheres são normalizados e integrados à rotina desses indivíduos (Valente, 2023).

Esse processo de aprendizado social e imersão subcultural faz com que o jovem seja progressivamente radicalizado: ele transita do consumo passivo de "piadas" e memes preconceituosos para a internalização de uma repulsa violenta e sistemática à figura feminina, que passa a ser vista sob uma ótica de desumanização, subordinação e controle (Sutherland, 1947; Valente, 2023). Ao buscarem aceitação e pertencimento dentro dessas comunidades virtuais tóxicas, eles invertem os valores institucionais tradicionais e assimilam a agressividade verbal como critério de prestígio e validação identitária entre outros jovens que também pertencem a essas comunidades (Cohen, 1955), o que acaba criando uma predisposição alarmante para a prática de violência doméstica e familiar, além de uma visão de mundo que não condiz com a realidade e vilaniza mulheres, vitimizando homens de forma errônea.

Considerações finais

Conclui-se que o enfrentamento à misoginia na internet exige uma atuação que ultrapasse a esfera puramente penal. A cooptação ideológica de jovens na machosfera demonstra a necessidade urgente de políticas públicas preventivas de alfabetização digital e debates sobre igualdade de gênero nas esferas educativas.

Do ponto de vista jurídico, faz-se indispensável o aperfeiçoamento dos mecanismos de investigação digital e a capacitação dos órgãos de segurança pública, como as DEAMs, para identificar os sinais de radicalização online, garantindo que o direito à dignidade e à segurança das mulheres seja efetivo tanto nos espaços físicos quanto nos virtuais.

Assim, somente por meio da articulação entre educação, tecnologia, políticas públicas e sistema de justiça será possível construir um ambiente

ISSN: 25253611

VI Seminário sobre gênero:

“Educação, diversidades e práticas profissionais: diálogos interseccionais e
(im)pactos sociais”

digital mais seguro, democrático e compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da proteção integral dos direitos das mulheres.

Referências

BRASIL. [Lei Maria da Penha (2006)]. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. [Lei Carolina Dieckmann (2012)]. **Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012.** Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. [Lei Lola (2018)]. **Lei nº 13.642, de 3 de abril de 2018.** Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difunde conteúdo misógeno. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 maio 2026.

COHEN, Albert K. **Delinquent Boys: The Culture of the Gang.** Glencoe: The Free Press, 1955.

SUCASAS, Fabíola. **Direito Antidiscriminatório: Gênero.** São Paulo: Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, 2023.

SUTHERLAND, Edwin H. **Principles of Criminology.** 4. ed. Philadelphia: J. B. Lippincott, 1947.

VALENTE, Mariana. **Misoginia na internet: uma década de disputas por direitos.** São Paulo: Fósforo, 2023.